



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
Secretaria Municipal de Fazenda

LEI MUNICIPAL Nº560DE 30-12- DE 1997

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
BOM JARDIM, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Bom Jardim para o exercício financeiro de 1998, que estima a RECEITA em R\$ 9.500.000,00 (Nove milhões e quinhentos mil reais) e, fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

I - ORÇAMENTO FISCAL

RECEITAS CORRENTES

» Receita Tributária	509.300,00
» Receita Patrimonial	9.000,00
» Receita Industrial	2.500,00
» Receita de Serviços	1.200,00
» Transferências Correntes	4.806.024,00
» Outras Receitas Correntes	152.400,00
<b>TOTAL:</b>	<b>5.480.424,00</b>

RECEITAS DE CAPITAL

» Operações de Crédito	20.000,00
» Alienação de Bens	1.000,00
» Transferências de Capital	1.166.200,00
» Outras Receitas de Capital	380.100,00
<b>TOTAL:</b>	<b>1.567.300,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>7.047.724,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Anexos que apresentam sua composição de conformidade com a Legislação em vigor, pôr Funções e pôr Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

DESPESAS PÔR FUNCÕES

» Legislativa	798.700,00
» Administração e Planejamento	1.344.020,00

formal clausulado Ed. 373

**PUBLICADO**

Em 07a/15.01/98

*del*

SERVIDOR

*Leila Mancour de Lima Carriello*

Secretária de Gabinete  
Mat. 41/2172 - GPM



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

» Agricultura	326.054,00
» Comunicações	41.000,00
» Defesa Nacional e Segurança Pública	86.000,00
» Desenvolvimento Regional	2.000,00
» Educação e Cultura	2.175.000,00
» Energia e Recursos Minerais	75.500,00
» Habitação e Urbanismo	760.000,00
» Indústria, Comércio e Serviços	80.000,00
» Saúde e Saneamento	725.000,00
» Trabalho	14.550,00
» Transporte	619.900,00
<b>TOTAL:</b>	<b>7.047.724,00</b>

**DESPESAS PÔR ÓRGÃOS**

» Câmara Municipal	801.200,00
» Gabinete do Prefeito	337.520,00
» Secretaria Municipal de Governo	360.230,00
» Sec.Munic.Planej.Coord.Geral	43.000,00
» Procuradoria Jurídica	40.000,00
» Secretaria Municipal de Administração	300.500,00
» Sec.Munic.Admin.-Depto.Pessoal	55.050,00
» Sec.Municipal de Fazenda	488.000,00
» Sec.Munic.Fazenda-Depto.Contab.Orçamento	114.000,00
» Sec.Municipal de Obras e Serviços Públicos	102.500,00
» Sec.Munic.Obras-Depto.Torres TV	40.000,00
» Sec.Munic.Obras-Div.Serv.Públicos	631.500,00
» Sec.Munic.Obras-Depto.Serv.Funerários	49.000,00
» Sec.Munic.Obras-Serv.Transportes	533.900,00
» Sec.Munic.Obras-Coord.de Obras	1.048.824,00
» Secretaria Municipal de Educação e Cultura	963.800,00
» Sec.Munic.Educ.Cultura-FUNDEF	1.010.700,00
» Secretaria Municipal Promoc.Assist.Social	47.000,00
» Sec.Munic.Esportes e Lazer	61.000,00
» Administrações Distritais	20.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>7.047.724,00</b>

**II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**1. - SAÚDE**

**RECEITAS CORRENTES**

» Transferências Correntes	206.950,00
<b>TOTAL:</b>	<b>206.950,00</b>

**DESPESAS:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
 Secretaria Municipal de Fazenda

PÔR FUNCÕES

» Educação e Cultura	196.450,00
» Assistência e Previdência	10.500,00
TOTAL:	206.950,00

POR ÓRGÃOS

» Secretaria Municipal de Educação e Cultura	196.450,00
» Secretaria Munic.Promoc.Assist.Social	10.500,00
TOTAL:	206.950,00

1.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITAS CORRENTES

» Receita Tributária	
-Taxas	39.300,00
» Transferências Correntes	1.326.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

» Transferências de Capital	36.700,00
TOTAL:	1.402.000,00

DESPESAS PÔR FUNCÕES:

» Saúde	1.402.000,00
TOTAL:	1.402.000,00

DESPESAS PÔR ÓRGÃOS

» Secretaria Municipal de Saúde	1.402.000,00
TOTAL:	1.402.000,00
TOTAL GERAL (1)	1.608.950,00

2. ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEITAS CORRENTES

» Receita Tributária	
-Taxas	120.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

4

» Transferências Correntes	700.326,00
TOTAL:	820.326,00

**DESPESAS PÔR FUNCÕES**

» Assistência e Previdência	820.326,00
TOTAL:	820.326,00

**DESPESAS PÔR ÓRGÃOS**

» Câmara Municipal	2.000,00
» Sec.Munic.Admin.-Depto.Pessoal	664.320,00
» Sec.Munci.Admin.-F.P.S.M.	5.000,00
» Secretaria Municipal de Fazenda	5.000,00
» Secretraria Munc.Promoc.Assist.Socia	144.006,00
TOTAL:	820.326,00

**2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RECEITAS CORRENTES**

» Transferências Correntes	11.000,00
TOTAL:	11.000,00

**DESPESAS PÔR FUNCÕES**

» Assistência e Previdência	11.000,00
TOTAL:	11.000,00

**DESPESAS PÔR ÓRGÃOS**

» Secretaria Municipal de Saúde	11.000,00
TOTAL:	11.000,00

**2.2. FUNDO MUNIC.CRIANCA E ADOLESCENTE**

**RECEITAS CORRENTES**

» Receita Tributária	
-Taxas	4.500,00
» Transferências Correntes	7.500,00
TOTAL:	12.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

5

DESPESAS PÔR FUNCÕES

» Assistência e Previdência	12.000,00
TOTAL:	12.000,00

DESPESAS PÔR ÓRGÃOS

» Sec.Munic.Prom.Assist.Soc.-FMCA	12.000,00
TOTAL:	12.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO(I + II)	9.500.000,00

Art. 4º - Para efeito de realização da Receita Orçamentária prevista na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a contratar durante o exercício de 1998, financiamento até o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na conformidade das normas contidas na Resolução do Senado Federal e do Banco Central do Brasil que regulam o endividamento municipal.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal, juros, correção, multas e demais encargos financeiros, decorrentes dos empréstimos previstos no Art. 4º, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar as instituições financeiras, com poderes para substabelecer, mandatos plenos e irrevogáveis para receber, nos vencimentos de quaisquer referidas obrigações financeiras, perante órgãos ou entidades competentes da União, Estado, Sociedade de Economia Mista ou Bancos depositários, as importâncias correspondentes ao produto das receitas orçamentárias, próprias ou transferidas, inclusive cota-parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Art. 6º - Fica finalmente, o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementares até o limite de 5.00 % (Cinco pôr cento) do total da despesa fixada nesta Lei para atender a reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

II - Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 3% (Três por cento) da Receita Líquida real.

III - Tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do Município ao efetivo comportamento da Receita.

IV - Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas a unidades orçamentárias.

Art. 7º - Poderá o Poder Executivo corrigir os valores desta Lei segundo a variação de preços previstas para o período compreendido entre os meses de Agosto à Dezembro de 1997, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1998.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1998, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 30 DE DEZEMBRO DE 1997.**

**CELSO JARDIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**